

0086

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.185, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.  
AUTORIA: VEREADOR VICENTE NASSER DO PRADO

Altera a Lei nº 2.127, de 20 de junho de 2008.

**GENÉSIO SEVERINO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso IV do Parágrafo Único do art. 1º, da Lei nº 2.127, de 20 de junho de 2008, passa a ter a seguinte redação:

IV – totens de publicidade do estabelecimento, possuindo altura máxima de 10 (dez) metros, partindo do chão ou sustentados por bases (máxima de duas), com altura da base partindo do chão de até 3,00 (três) metros, largura 3,60 (três metros e sessenta centímetros), face única ou dupla face, totalmente instalado dentro da área do estabelecimento, com ou sem iluminação.

Art. 2.º Ficam acrescentados os Incisos V e VI ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 2.127, de 20 de junho de 2008, com a seguinte redação:

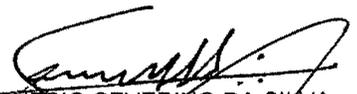
V – as placas com finalidade imobiliária, quando destinadas à informação do público para aluguel ou venda de imóvel, com medidas máximas de 1,00x0,60 (um metro de comprimento por sessenta centímetros de altura), afixadas no imóvel.

VI – as placas com identificação dos responsáveis técnicos, enquanto durar a execução de obras, instalação ou serviços de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, com medidas máximas de 1,00x0,60 (um metro de comprimento por sessenta centímetros de altura).

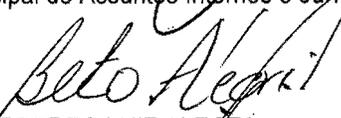
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

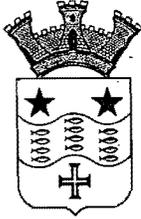
Prefeitura Municipal de Arujá, 2 de dezembro de 2008.

  
- Eng.º GENÉSIO SEVERINO DA SILVA  
Prefeito

  
- APARECIDO DONISETE GARCIA MANOEL -  
Secretário Municipal de Assuntos Internos e Jurídicos

  
- NORBERTO LUIZ ALEGRI -  
Secretário Municipal de Governo e Administração

\*\*Endereço: Rua José Basílio Alvarenga, n.º 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP – CEP: 07400-000 – Fone (0 11) 4652-7600 – Fax: (0 11) 4655-3634



0087

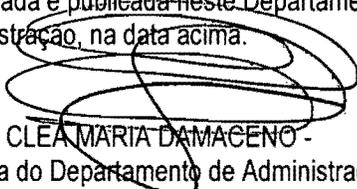
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.185, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.  
AUTORIA: VEREADOR VICENTE NASSER DO PRADO

Prefeitura Municipal de Arujá, 2 de dezembro de 2008.

Registrada e publicada neste Departamento de  
Administração, na data acima.

  
- CLEA MARIA DAMACENO -  
Diretora do Departamento de Administração